

ESCOLA JUDICIAL**Portaria 17/2015**

Tornar pública a relação de instituições indicadas pela escola Judicial para oferta, sem ônus ao TJPE, de cursos para o Programa de Aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Considerando o contido no artigo 35, inciso I, da Resolução nº 381 de 29 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que dispõe que a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco indicará cursos de aperfeiçoamento para fins de progressão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação instituições indicadas pela escola Judicial para oferta, sem ônus ao TJPE, de cursos para o Programa de Aperfeiçoamento de Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO A DISTÂNCIA - IPED
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV - ONLINE
FUNDAÇÃO BRADESCO

Art. 2º Para que os cursos ofertados pelas instituições acima indicadas sejam considerados para fins de progressão funcional deverão ser observados e cumpridos os demais requisitos estabelecidos pela Resolução 381 de 29 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de dezembro de 2015.

Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Diretor Geral da Escola Judicial